



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 471/83

DATA: 28 de abril de 1983.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), para suplementar e cobrir despesas com a seguinte dotação:

05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0502.16885341.10 - Aquisição de Equip. Rodoviários

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente

Cr\$ 1.300.000

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente.

06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

0603.10585751.15 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 1.300.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de abril de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal